



At. Com. *Justica*
S. Sessão de *22/03/1921*
Presidente

1460

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **991**

SENHOR PRESIDENTE,

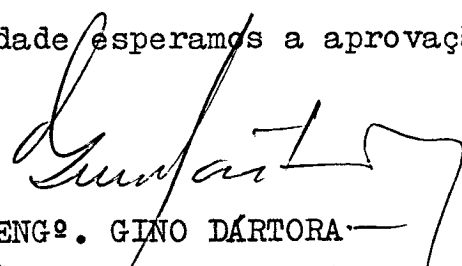
SENHORES VEREADORES:

À apreciação de Vossas Excelências vimos submeter projeto de Lei, versando sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar o item orçamentário que atende aos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

Em virtude do saldo orçamentário existente se mostrar insuficiente para o pagamento dos vencimentos ao funcionário DÉRCIO PASIN, dos dias em que se dedicou à campanha eleitoral, se torna necessária a suplementação da dotação inicial.

Anexamos cópia da petição formulada pelo funcionário, complementada pela Certidão do Juízo da 192ª Zona Eleitoral e do parecer emitido pelo Departamento Jurídico, que oferecem subsídios suficientes à apreciação da matéria.

Nesta conformidade esperamos a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. Sessão, 19/04/1977
Presidente



As Comissões de Justiça
S. Sessão de 22/03/1977
Presidente 1465

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em PRIMEIRA discussão
S. Sessão, 12/04/1977
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1141/77

(21 DE MARÇO DE 1977)

RECEBIDO
EM
22 MAR 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a suplementar a seguinte verba do orçamento:

2.2. 3.1.5.0

03.07.021.2.04 -01 Pagto.Despesas de Exercícios

Anteriores.....Cr\$ 12.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo 1º será amparado com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica:

2.16. 3.1.1.1.

10.60.325.2.25 -01 Venctos. e vantagens fixas.....Cr\$ 12.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Março de 1977.-

ENGº. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 1141, de 21 de Março de 1977.

Aprovado em ÚNICA discussão.

S. Sessões, 12/04/1977

Presidente

Em Ofício de nº 163-77, de 22 de Março de 1977, o senhor Chefe do Executivo encaminhou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 991 e outros anexos, o supramencionado Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito no valor de Cr\$12.000,00 destinado a suplementar um item orçamentário da Prefeitura.

Reza a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27, § 1º, item 1, que "é da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre matéria financeira".

Assim, dispondo a presente propositura sobre a abertura de crédito suplementar e sendo de autoria do senhor Prefeito Municipal, está respeitada essa determinação legal.

Ainda, especificamente sobre o assunto, verificamos que na elaboração do Projeto de Lei em exame foram observadas estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em especial aos seus artigos 42, e 43 e parágrafos.

Portanto, não encontrando nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstá-lo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1141/77.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1977.

-(NELSON MANZANARES)-

Relator

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Nelson Manzanares, sobre o Projeto de Lei nº 1141/77.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1977.

PRESIDENTE:

CARLOS GOMES

MEMBRO:

SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:

NELSON MANZANARES



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1141/77, DE AUTORIA
DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 163-77, de 22 de Março de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 991 e outros anexos, o Projeto de Lei supracitado, que autoriza a abertura de um crédito no montante de Cr\$12.000,00 destinado a suplementar item orçamentário da Prefeitura.

Para sua cobertura, são apontados os recursos provenientes da anulação parcial de item orçamentário da própria Prefeitura. / Meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1141/77.

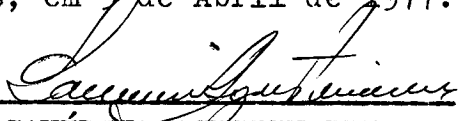
Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1977.


-(MÁRIO DELLA TORRE)-
Relator

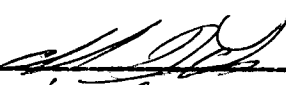
Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento a provou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, sobre o Projeto de Lei nº 1141/77.

Sala das Comissões, em 5 de Abril de 1977.

PRESIDENTE:


SAVÉRGIO ACUSTINELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:


DÉRCIO PASIN



3.ª Comissão de Justiça
e Finanças
C. Sessões de 22/03/1977
Presidente

1468

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

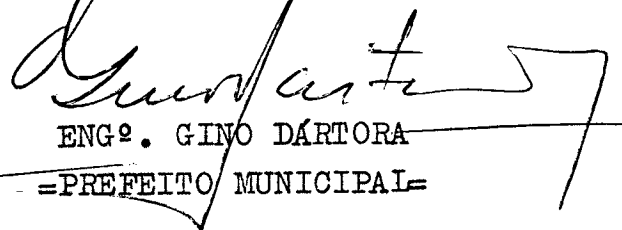
Ofício nº 163-77 - Em 22 de Março de 1977.-

RECEBIDO
EM
22 MAR 1977

SENHOR PRESIDENTE,

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), destinado a reforçar a rubrica orçamentária 2.2. 3.1. 5.0 - 03.07.021.2.04 - 01 Pagamento de despesas de Exercícios / Anteriores.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Excmo. Sr. Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS:

1470

PROC. Nº 36A

DÉRCIO PASIN, abaixo assinado, funcionário desta Prefeitura, lotado no cargo de Assistente de Administração, tendo requerido em 6 de Setembro de 1976, Processo nº 267-A, nos termos do artigo 62 da Resolução nº 10.049 do Tribunal Superior Eleitoral, licença para promover sua campanha eleitoral, vem aqui respeitosamente, pelo presente, requerer o pagamento dos dias em que se dedicou à campanha. Solicita, ainda, o competente despacho e decisão, na forma legal, a este requerimento conforme preceitua a Lei nº 678/70, em seu artigo 136, parágrafo 3º.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Caieiras, em 24 de Novembro de 1976.

Di Seção do Pessoal.-
Ao Excmo. Sr. Prefeito:

Informo a V. Exª., que o presente pedido pode ser atendido de acordo com o art. 62, da Resolução nº 10.049, do Tribunal Superior Eleitoral, conforme xerox anexo.

Em, 08 de Dezembro de 1.976.-

ANTONIO CASAR
- CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL -

Do Departamento Jurídico
Ao Exmo. Sr. Prefeito

O requerente está amparado por lei na forma da inicial e faz jus aos seus vencimentos no período de 1º de setembro de 1976 a 16 de novembro de 1976.

É de ser atendida sua pretensão de terminando-se a Seção do Pessoal a elaboração das devidas folhas de pagamento referentes ao período acima mencionado.

Caieiras, 28 de fevereiro de 1977.


SEBASTIÃO PEREIRA LIMA FILHO.

21AB 25606





JUIZO DA 192.ª ZONA ELEITORAL

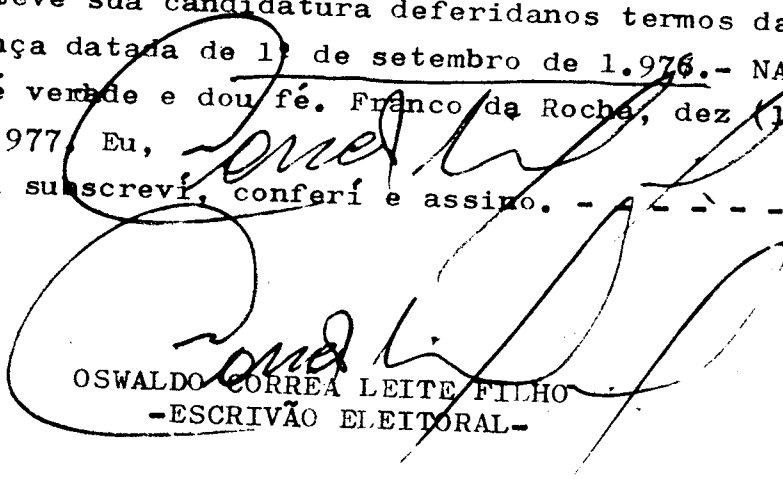
ESTADO DE SÃO PAULO

1472

COMARCA DE Franco da Rocha

C E R T I D ã O

OSWALDO CORRÊA LEITE FILHO, Escrivão IDA 192a
ZONA ELEITORAL- COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, E
tado de São Paulo, etc...

C E R T I F I C A a pedido verbal do interessado que revendo no Cartório a seu cargo os autos de pedido de Registro nº 48/76, em que a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL-Diretoria Municipal de Caieiras, pleiteou registro de candidatos para as eleições de 15 de novembro de 1.976, deles verificou constar que DERCIO PASIN teve sua candidatura deferida nos termos da respeitável sentença datada de 1º de setembro de 1.976.- NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Franco da Rocha, dez (10) de fevereiro de 1.977. Eu, 
escrivão eleitoral subscrevi, conferi e assino. - - - - -

OSWALDO CORRÊA LEITE FILHO
-ESCRIVÃO ELEITORAL-

